

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018

ABERTURA DIA 19/06/2018 ÀS 08:00 HORAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

AVISO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, faz saber, a quem possa interessar que através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 115/2017, datada de 29 de Maio de 2017, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação **às 08:00 (oito horas) do dia 19 (dezenove) de Junho de 2018**, na **Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002** da **Concorrência nº 001/2018**, tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s, conforme termo de referência e cronograma de desembolso em anexo.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e também no site do DEMSUR, pelo endereço: <http://www.demsur.com.br/licitacao>

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3459 – 3696-3488

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

ABERTURA DIA 19 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS

REQUISITANTE:

- **DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

- **DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 115/2017, datada de 29 de Maio de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço por empreitada global**, tornando público a abertura do Processo nº 060/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 19/06/2018.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:00 (OITO HORAS), DO DIA 19/06/2018 NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR (SALA DE LICITAÇÕES) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, é:

Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Termo de Referência

II - Cronograma Físico-Financeiro (CD ANEXO)

III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV - Modelo da Proposta

V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VI - Modelo de Minuta Contratual

VII – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica

VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

IX – Declaração de Disponibilidade

X – Credenciamento de Participação

XI – Declaração de Compromisso

XII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

XIII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

XIV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 19/06/2018.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues no DEMSUR, **Setor de LICITAÇÕES**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO V, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

*******ATENÇÃO*******

2.4.4.1 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

2.4.4.2 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

2.4.4.3 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 2.4.4 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

2.4.4.4 - As certidões tratadas no item 2.4.4.1 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIV, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

2.4.5 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.6 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estarão disponíveis *os Engenheiros Cívicos Gustavo Goretti Rodrigues e Jorge Célio Fraga Godinho, servidores do DEMSUR*. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

6.4.1- A visita deverá ser previamente agendada, com um dos servidores supracitados pelo telefone (32) 3696-3466 ou (32) 3696-3469. **Fica determinada as seguintes datas e horários para a realização da visita:**

Dia 15 de Junho de 2018 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 15 de Junho de 2018 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 18 de Junho de 2018 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 18 de Junho de 2018 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

2.6.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo(s) servidor(es) acima mencionados.

Justificativa: Será aceite responsável técnico condizente com a finalidade e que tiver atribuição coerente com o maior vulto do objeto da contratação.

2.6.3 – No ato da visita o Responsável Técnico designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

2.6.4 – O não comparecimento do Responsável Técnico da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual ;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93

- A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA, nos termos previstos em Lei.
- B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo IX – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.
- C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra F, conforme Anexo XI.
- D) Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo VIII do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- E) Capacitação Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional reconhecido pela entidade competente **detentor de atestado(s)** de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, observado o disposto abaixo:

- Fabricação e Instalação de Estação de Tratamento de Água com capacidade de 20,00 l/s ou superior.

Obs: O(s) atestado(s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

E.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou
- b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente;

Justificativa: As possibilidades de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, constante das letras “a” e “b” na exigência editalícia não ocorreu por critérios subjetivos, mas por exigência objetiva calçada na complexidade do objeto, em observância aos princípios constitucionais, a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada, não pode ser confundida com uma simples obra ou serviço, que deverá buscar a Autarquia todas as formas de garantir a qualidade e garantia do equipamento contra defeito de fabricação e operação.

F) Relação nominal dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

- Graduado em engenharia civil ou sanitária para coordenação geral dos serviços e para contato direto com o contratante;
- Engenheiro mecânico para os serviços de fabricação e montagem da ETA.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A. 1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

A.2)- A boa situação econômico - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG 1,0

SG= ATIVO TOTAL _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC 1,0

IE= PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

IE < 0,20

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

IE – Índice de Endividamento

I- As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2017).

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

C) Certidão de Títulos e Protesto, emitida pelo Cartório da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XII.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

b.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

OBSERVAÇÃO:

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo X.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ SOB N°: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

ABERTURA DIA 19/06/2018 ÀS 08:00 HORAS

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à Concorrência Pública;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS. (o cronograma de desembolso deverá atender os prazos do cronograma fornecido pela contratante).

- a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);
- b) Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento e desenho esquemático de instalação;
- c) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;
- d) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;
- d) Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto;
- e) Termo de garantia - A proposta deverá conter a garantia do produto (ETA), bem como a garantia dos equipamentos complementares, descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão destas, sendo:
 - *A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que primeiro ocorrer.*

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela proponente, no que se refere ao objeto.

4.5 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ SOB N°: _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

ABERTURA DIA 19/06/2018 ÀS 08:00 HORAS

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.00.17.512.0021.1.132.4490.51.00

5.2.1 - O pagamento do objeto será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, divididos em 05(cinco) parcelas, mediante a comprovação das etapas realizadas, de acordo com o cronograma de desembolso, conforme descrito no termo de referência.

6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR NA PLANILHA TODOS OS ITENS E SERVIÇOS.

g) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

7 – PREÇOS

7.1 - A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9 – DO CONTRATO

9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato, sendo o prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

11.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

11.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

11.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

11.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

11.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;

11.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;

11.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

11.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

11.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

- 11.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 11.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 11.15- Fornecimento de bombas dosadoras, agitador, misturador, tanques de preparo, sistema completo de fluoretação e sistema completo gerador de cloro a partir de cloreto de sódio, para atender a ETA de 50l/s, que sejam compatíveis com os sistemas atualmente adotados pelo DEMSUR e em conformidade com as especificações contidas no item 4.4 deste termo;
- 11.16- Fornecimento de Painel Elétrico e iluminação na área da ETA;
- 11.17- Fornecimento de transporte de material;
- 11.18- Elaboração de projeto hidráulico e execução de interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), mantendo o padrão atual das instalações existentes;
- 11.19- STARTUP e Treinamento do pessoal de operação, pelo prazo necessário e que garanta a qualidade da água aos padrões exigidos pela **Portaria nº 2914 de 12/12/2011** do Ministério da Saúde;
- 11.20- Fornecer os Projetos Mecânicos, de Fabricação e Montagem, Projetos da Base Civil, Memória de Cálculos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- 11.21 - Fornecimento de Data Book completo da ETA, manuais de Instalação, Operação e Manutenção;

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 12.1 - O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.
- 12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre o DEMSUR e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.
- 12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;
- 12.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

- 13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar parte do objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE e solicitação por escrito e deferido.

15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

17 – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irreatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

23.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

23.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pelo DEMSUR, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,, a partir da presente data.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, TEL (32) 3696-3459

Muriaé, 18 de Abril de 2018

Renato Bernardes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMSUR

Termo de referência para licitação modalidade Concorrência	DATA: 18/04/2018
<p>1 - Introdução</p> <p>1.1 - O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer especificações, condições e requisitos para a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.</p> <p>2 – Justificativa/Histórico</p> <p>2.1 – O DEMSUR é a autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água no município de Muriaé, incluindo a sede, os distritos e povoados.</p> <p>O Sistema de Captação e Tratamento de Água do Rio Preto foi inaugurado em 2004 para suprir a demanda e o crescimento acelerado da zona oeste da cidade, contemplando: Captação de Água Bruta (através de balsa), Casa de Química, uma ETA metálica de 50 l/s, Tanque de Contato, Estação Elevatória de Água Tratada e Reservatório de 1.000 m³, que iniciou operando com vazão de 5 litros/segundo, em caráter emergencial para atendimento do bairro Cardoso de Melo, na época com abastecimento em estado crítico.</p> <p>Com o incremento populacional, e devido à implantação de novos bairros nesta região foram necessárias no decorrer dos últimos anos, adequações no sistema de bombeamento de água tratada, ampliando a capacidade de tratamento para 50 l/s, o que se mantém até os dias de hoje. Como já estava previsto no Plano Diretor de Água, e para atender atual demanda da população dos bairros atendidos por ela, é necessário e urgente a ampliação da capacidade de tratamento para 100 l/s, com a instalação de outra ETA compacta de 50 l/s e as adequações necessárias no sistema.</p> <p>A solicitação se deve à necessidade de garantir a salubridade da água destinada ao consumo humano de acordo com a portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, que recomenda condições mínimas de qualidade da água e o seu padrão de potabilidade.</p> <p>A ETA em funcionamento é compacta metálica, aberta, modulada, do tipo não pressurizada, constituída de unidades independentes de floculação, decantação e filtração, com filtros autolaváveis, com capacidade nominal de 50 L/s.</p> <p>O Sistema do Rio Preto foi projetado prevendo a ampliação da capacidade de tratamento de água para 100 l/s, desta forma o prédio da Casa de Química dispõe de espaço físico para a instalação de novos equipamentos, assim como o layout de implantação das unidades, já previu o espaço físico para instalação Da mesma forma, o layout de implantação de outra unidade de tratamento (ETA) de 50 l/s.</p> <p>Haverá necessidade de elaboração de projeto e execução de interligação das unidades existentes (adutora de água bruta, casa de química e tanque de contato), com a ETA a ser fornecida, sendo que, a interligação hidráulica da ETA com a adutora de água bruta e com o tanque de contato será executada pelo DEMSUR, devendo a empresa contratada deixar um ponto de conexão flangeado (NBR 7675) no diâmetro necessário para a entrada e saída de água na ETA de 50 l/s.</p>	

3 – Objetivo

3.1 - Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA, compacta, aberta e modular, não pressurizada, pré-fabricada em aço carbono, com capacidade nominal de vazão de 50 L/s, para o Sistema de Tratamento de Água do Rio Preto, na cidade de Muriaé-MG. Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, necessários à execução integral da ETA e deverá observar a descrição abaixo:

- a) Fornecimento dos projetos (mecânicos, hidráulicos e civis, com todos os memoriais de cálculo e especificações técnicas inclusas), em conformidade com a NBR-12.216, inclusive os projetos da base de concreto armado e planta de situação e locação da ETA. Os projetos deverão ser aprovados pelo DEMSUR.
- b) Construção de estação de tratamento de água para vazão nominal de 50 l/s.
- c) Fabricação e Instalação da Estação de Tratamento de Água- ETA, com capacidade nominal de vazão de 50 l/s, conforme instruções e especificações – Item 4.
- d) Transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a construção da estação até a ETA Rio Preto em Muriaé-MG.
- e) Sistema de instalação elétrica, incluindo Quadro de Comando Elétrico, Interligações e Montagem do Sistema na Obra.

4 – Valor Orçado

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço	
					Unitário	Total
1	9506	1	un	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.	R\$ 2.417.666,67	R\$ 2.417.666,67
<p>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 2.417.666,67 (Dois milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</p>						

5 – Especificação

5.1- Condições Operacionais

a) A estação de tratamento de água e todas as suas unidades acessórias componentes deverão ser apropriadas e dimensionadas para operação em regime contínuo e que a sua vazão mínima seja 75% da vazão nominal que a estação compacta possa produzir, mantendo a água dentro dos padrões de potabilidade, independentemente das variações do manancial abastecedor e das características de água bruta, obedecendo aos limites estabelecidos no edital e da portaria **nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde**.

b) A estação de tratamento de água deverá operar em processo convencional de tratamento de águas naturais (superficiais), seguindo as fases de medição de água bruta, aplicação de produtos químicos (coagulante), mistura rápida, floculação, decantação lamelar e filtração, desenvolvidos em pontos distintos entre si e perfeitamente reconhecíveis na estação. A estação de tratamento deverá ainda dispor de recursos para correção de pH, desinfecção (pós-cloração) e fluoretação, bem como da descarga de lodo do decantador e da lavagem dos filtros em contracorrente (o ponto de lançamento do lodo será o mesmo da ETA existente). Os produtos químicos hoje utilizados são: sulfato de alumínio líquido (solução 50%), hipoclorito de sódio, cal hidratada e fluossilicato de sódio.

5.2- Características de Projeto e de Fabricação

5.2.1- A estação de tratamento de água deverá ser do tipo convencional, aberta e modular, não pressurizada, hidráulica e construção em aço carbono.

- A escolha do material se deve à existência de uma ETA em aço carbono, o que vai facilitar os serviços de manutenção, considerando que o DEMSUR já dispõe de contratos com fornecedores e empresas de manutenção de ETA's metálicas, e a opção por outro material demandaria da autarquia rever estes contratos ou elaborar novas contratações, ocasionando maiores custos para a administração. Desta forma não serão aceitas propostas de ETA's com outros tipos de materiais, que não o aço carbono.

5.2.2- A ETA será composta por unidades removíveis e integralmente reaproveitáveis em outros locais, cujas dimensões e pesos máximos unitários deverão estar dentro de limites padrão para transportes rodoviários, sobre carreta adequada.

5.2.3- A estação de tratamento de água deverá ser composta pelas unidades conforme a seguir:

- Sistema de Medição e Vazão de Água Bruta
- Coagulação
- Floculação - hidráulica
- Decantação
- Filtração – filtros tipo rápido, de gravidade autolaváveis, com camada dupla de areia e antracito
- Desinfecção por sistema de gerador de cloro
- Sistema saturador de fluossilicato de sódio
- Conjunto de manobras em geral
- Acessórios: plataforma de acesso com guarda corpo e escada

5.2.4- Os tanques da estação de tratamento de água deverão ser fabricados em construção soldada de chapa de aço carbono S.A.E. 1020 ou ASTM A-36 com certificado de qualidade, de baixo e médio limite de resistência à tração e deverão ser providos, cada um, isoladamente ou em conjunto solidário, de:

- Ao menos quatro olhais externos para suspensão e movimentação;
- Drenos que possibilitem total visualização do interior de descarga de operação externa;
- Acesso fácil a qualquer parte de seu interior para visualizações dos processos de tratamento, inspeção, limpeza e manutenção;
- Escada de plano inclinado com degrau plano e guarda corpo;
- Passarela na sua parte livre superior para acesso a todos os pontos onde se fizer necessário;
- Ao menos um ponto para coleta de amostra de água cuja tomada do tubo coletor prolongue-se para seu interior ao menos 0,20 m a partir da face interna da parede;

5.2.5- As soldas principais ou tanques da estação de tratamento deverão ser construídas por cordões contínuos com penetração e fusão totais, sem trincas, mordeduras ou porosidades visuais, executadas em ambos os lados das soldas esmerilhamento, lixamento, etc., de forma a eliminar quaisquer reentrâncias, saliências, respingos, etc. Deverão ser executadas pelos processos AWS A 5.1 SMAW – E7018 e ou AWS 5.18 GMAW – MIG ER 70S.

5.2.6- As tomadas flangeadas dos tanques da estação de tratamento deverão ser providas de pescoço externo.

5.2.7- Revestimento:

- a) Toda superfície deverá passar por jateamento ao grau AS 2.1/2 e aplicação de fundo primer epóxi.
- b) As partes internas deverão receber EPÓXI ATÓXICO, formando película seca com espessura mínima de 300 micra.
- c) Na superfície externa deverá ser aplicado ESMALTE SINTÉTICO acabamento (seguindo o padrão de cor da ETA existente), formando película seca de 100 micra.
- d) As recomendações específicas do fornecedor das tintas utilizadas deverão ser rigorosamente observadas.

5.2.8- Normas de Projeto:

- NBR-12.216/92 da ABNT - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público;
- NBR 5580/2007 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos;
- Os parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado deverão atender ao Padrão Internacional ASTM A 307;
- NBR 7675 da ABNT - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água;
- Os materiais e equipamentos deverão atender as últimas revisões das seguintes normas:
 - ANSI- American National
 - ANSI - American National Standard Institute
 - ASTM - American Society for Testing Materials
 - AWS - American Welding Society
 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - AISI - American Iron Steel Institute
 - DIN - Deutsches Institut für Normung
 - ISO - International Organization for Standardization
 - SSPC - Steel Structure Painting Council
 - ASME - American Society Of Mechanical Engineers
 - AWWA- American Water Works Association

5.2.9 - Inspeção e Testes:

A empresa contratada deverá realizar e apresentar os testes abaixo:

- Revestimento anticorrosivo – teste de aderência e espessura;
- EPS – especificação do procedimento de soldagem, Visual, Dimensional e END – Líquido Penetrante nas juntas de solda do fundo;
- Teste hidráulico do sistema de tratamento.

5.2.10- Placa de Identificação

A estação de tratamento de água deverá ser provida de placa de identificação metálica de material não oxidante firmemente presa ao tanque de floculação, decantação ou filtro, em local visível contendo, indelevelmente marcadas, ao menos, as informações conforme a seguir:

- A identificação ETA COMPACTA PRÉ-FABRICADA;
- Razão social e endereço do fabricante;
- Capacidade nominal;
- Modelo e/ou tipo de fabricação, de acordo com a codificação do fabricante;
- Data (mês e ano) de início de operação (a ser preenchido por ocasião do início real de operação);
- Peso total de serviço.

5.3- Montagem e Pré-operação

5.3.1- A CONTRATADA deverá executar a montagem completa da estação de tratamento de água até os limites de seu fornecimento. O fornecimento deverá prover de todos os recursos de ferramentas e equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessária, sob sua responsabilidade e custeio;

5.3.2- O DEMSUR executará as Obras Civas, tais como: escavações, base de concreto armado, em conformidade com projetos fornecidos pela Contratada e ainda obras civis nas unidades de tratamento existentes, caso necessárias para a interligação com a ETA a ser adquirida;

5.3.3- Tendo em vista que a entrada da água na nova ETA deverá ser na mesma cota da ETA existente, visando não alterar as condições atuais de bombeamento de água bruta, a CONTRATADA deverá indicar no projeto da base a cota de referência para a concretagem, a fim de garantir que a entrada de água na ETA nova seja igual a da ETA existente. Esta cota poderá ser a partir de um marco definido dentro da área do DEMSUR onde será feita a construção.

5.3.4- A CONTRATADA deverá elaborar o projeto e executar a interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), respeitando o padrão das instalações existentes, cujo material utilizado deverá ser o mesmo utilizado nas instalações existentes, visando otimizar os reparos e intervenções futuras, e aproveitamento dos contratos de fornecimento e serviços de manutenção já disponíveis no DEMSUR. A critério da fiscalização poderão ser aceitos materiais diferentes dos existentes.

5.3.5- A montagem da estação de tratamento de água deverá ser acompanhada e submetida à aprovação da fiscalização.

5.3.6- A Contratada deverá acompanhar a partida e operação inicial da estação de tratamento de água (Startup), disponibilizando técnicos qualificados e especializados, sob sua responsabilidade e custeio, que deverão observar o funcionamento geral e instruir a correta operação dos equipamentos fornecidos, pelo prazo necessário ao treinamento operacional, sendo este de no mínimo 03 dias, e que garanta o atendimento aos padrões exigidos pela **Portaria nº 2914 de 12/12/2011** do Ministério da Saúde.

5.3.7- O DEMSUR fornecerá o pessoal operacional, os reagentes e produtos químicos necessários para o tratamento e os materiais necessários à operação e manutenção da estação de tratamento de água.

5.3.8- As análises finais para comprovação da eficiência do sistema de tratamento deverão ser acompanhadas e submetidas à aprovação pela fiscalização para o recebimento final e definitivo da estação de tratamento de água.

5.3.9- Todos os tubos e conexões eventualmente empregados para construção da ETA deverão ser em Ferro Fundido, conforme NBR 7675.

5.4- Especificação Técnica do conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio e do Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio (flúor)

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento e instalação de Conjunto Gerador de Solução Oxidante a base de Hipoclorito de Sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12Kg de cloro ativo por dia, em regime de operação contínua (24 horas) e um Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio (Flúor) 75 kg, conforme especificações abaixo:

5.4.1- O conjunto gerador de hipoclorito de sódio Sistema Saturador de Fluossilicato de Sódio deverá seguir as seguintes especificações:

Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 12 Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), e deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

a) Reservatório de Água:

O reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante deverá possuir sistema de boia de vazão para manter o nível do reservatório.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno;
- Espessura mínima da parede: 3,5mm;
- Capacidade: 100 litros

Acessórios:

- Boia vazão total 3/4";
- Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 01 (um).

b) Controle de dosagem de água de diluição

A dosagem de água de diluição deverá ser feita através de três dosadoras eletromagnéticas de diafragma, sendo uma reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;

- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE (teflon);
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2”.

Quantidade: 03 (três).**c) Saturador de salmoura:**

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador deverá ser composto por tanque de saturação, e construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o mesmo deverá conter indicações de nível mínimo e máximo. Deverá possuir também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide deverá ser devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno;
- Diâmetro do tanque: 500 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Capacidade máxima: carga de 200 kg de Sal (NaCl)
- Identificação de nível mínimo e máximo.

Acessórios:

- Sensor de nível;
- Quadro de automação;
- Válvula solenóide industrial 3/4”, inox ou latão, viton, 2/2 vias, 220V 2W;

Quantidade: 01(um).**d) Dosagem de Salmoura:**

A dosagem de salmoura deverá ser feita através de duas dosadoras eletromagnéticas de diafragma, uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 13 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;

- Diafragma em PTFE (teflon);
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/4”.

Quantidade: 2 (duas).**e) Gerador de Solução Oxidante:**

Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 12 Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), e deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

e.1) Painel elétrico

O painel deverá ser concebido de forma a prover a célula eletrolítica com corrente e tensão adequados para a eletrólise.

Características:

- Painel de aço carbono e pintura epóxi;
- Instalação em local abrigado;
- Grau de proteção IP00;
- Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60HZ;
- Tensão: 220V;
- Corrente de saída: Aproximadamente 110ADC;
- Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva da solução oxidante;
- Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital da célula eletrolítica (reator);
- Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro digital ou analógico fixado no painel frontal da fonte de corrente;
- Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura;

Quantidade: 01.**e.2) Célula eletrolítica**

Deverá ser concebida de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem a formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução, e construído em material plástico resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

Características:**Conexões:**

- Porcas em aço inox;
- Sinais indicativos de positivo e negativo;
- Terminais em bronze.

Corpo do reator:

- Corpo em PVC, Ø 4” x 30,2”;

- Tampas em PVC;
- Parafusos em aço inox 304;
- Entrada de salmoura 3/4" BSP;
- Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação em CPVC;
- Conexão para sensor de temperatura;

Eletrodos:

- Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
- Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE.

Quantidade: 1 (um).**f) Reservatório de Solução Oxidante:**

Equipamento destinado a armazenar a solução oxidante a uma concentração entre 0,5 e 0,8 % a uma temperatura de 40°C e densidade de 1,1 Kg / L. Deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Possui sensor de nível máximo interligado à fonte do gerador de solução oxidante, desligando-o, quando o nível máximo é atingido e ao diminuir o volume, reestabelece-se a operação do mesmo.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado ou polipropileno, com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Volume: 2.000 litros.

Características da solução oxidante:

- Concentração: 0,5% a 0,8%;
- Temperatura: até 40°C;
- Densidade: 1,1 kg / litro.

Acessórios:

- Sensor elétrico de nível máximo;
- Chaminé para respiro: 100 mm.

Quantidade: 01.**g) Dosagem de Solução Oxidante**

A dosagem de solução oxidante deverá ser feita através de quatro dosadoras eletromagnéticas de diafragma, sendo uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote deverá ser construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;

- Diafragma em PTFE;
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2”.

Quantidade: 4 (quatro).**h) Saturador de Fluossilicato de Sódio**

Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserido no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

Características:

- Material do tanque: PEMD rotomoldado;
- Diâmetro: 300 mm;
- Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
- Identificação de nível mínimo e máximo;
- Capacidade máxima: carga de 75 kg de Fluossilicato de sódio (Na₂SiF₆)

Acessórios:

- Sensor elétrico de nível máximo;
- Quadro de automação;
- Válvula solenóide industrial 3/4”, inox ou latão, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
- Kit proveta para aferição de dosagem.

Quantidade: 1 (um).**h.1) Dosagem de Fluossilicato de Sódio**

A dosagem de fluossilicato de sódio é feita através de duas dosadoras eletromagnéticas de diafragma, uma delas reserva, com regulagem manual. O cabeçote é construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo.

Características:

- Alimentação elétrica: 220V bifásico 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 300 kPa;
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico;
- Diafragma em PTFE;

- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP61.

Acessórios:

- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Mangueiras em PEBD 1/2".

Quantidade: 2 (duas).

- **i) Kit Instalação do gerador de solução oxidante**
- Conjunto de peças, acessórios e outros com a finalidade de estabelecer conexão ou unir as instalações elétricas, hidráulicas, automações e outras.

Características:

- Peças elétricas e de automação;
- Peças hidráulicas;
- Acessórios;
- Itens consumíveis.

Quantidade: 1 (um).

- **j) kit instalação do saturador de fluossilicato de sódio**

Conjunto de peças, acessórios e outros com a finalidade de estabelecer conexão ou unir as instalações elétricas, hidráulicas, automações e outras.

Características:

- Peças elétricas e de automação;
- Peças hidráulicas;
- Acessórios;
- Itens consumíveis.

Quantidade: 1 (um).**l) Serviços de Campo**

Os serviços dedicados a aferir e assegurar o perfeito funcionamento do equipamento de geração de solução oxidante devem contemplar no mínimo:

- Instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, dentro da sala de oxidação, área destinada para a instalação do gerador de solução oxidante;
- Inspeção da instalação;
- Início de operação;
- Treinamento dos operadores no local de trabalho;
- Deverão ser previstos ainda nos custos dos equipamentos, pelo fabricante, uma vistoria bimestral para manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da garantia.

m) Projetos

Os projetos deverão ser concebidos por engenheiros com intuito de certificar o desempenho adequado da planta, devendo contemplar:

- Planta baixa;

- Cortes;
- Elétrico;
- Diagrama elétrico dos equipamentos;
- Fluxograma de engenharia;

n) Requisitos para ponto de alimentação de água

Deverão ser observados os requisitos mínimos para alimentação de todo o sistema, geração de solução oxidante e ponto de alimentação de água de arraste para dosagem de solução oxidante, conforme abaixo relacionado:

- Diâmetro da tubulação de entrada de água: 3/4”;
- Fluxo de água mínimo constante: 500 l/h;
- Pressão de água de entrada: 250 a 500 kPa;
- Características da água: potável, com residual máximo de cloro de 2,0 mg/l;
- Dureza máxima: 40 mg/l. Acima deste teor, deve ser implantado abrandador;
- Faixa de Temperatura: 5 a 30°C.
-

5.4.2- Os equipamentos acima deverão atender à norma ABNT NBR-15.784/2014.

5.4.3- O fabricante deverá fornecer os projetos de implantação e diagrama elétrico dos equipamentos, sendo que o sistema proposto deverá harmonizar perfeitamente com o sistema atualmente utilizado pelo DEMSUR. Não serão aceitos sistemas que gerem atrasos na rotina atual dos técnicos do DEMSUR. Os equipamentos fornecidos deverão ser especificados de forma a não onerar os custos com manutenção, ou seja, não obrigando o DEMSUR a alterar ou a estabelecer novos contratos de fornecimento e manutenção.

5.4.4- A CONTRATADA deverá obter do fabricante Atestado de Fornecimento que comprove o fornecimento e instalação de equipamento gerador de cloro e sistema de fluoretação, em funcionamento que realize a desinfecção de água para consumo humano. Esta comprovação deverá se dar antes da aquisição do equipamento pela CONTRATADA, e apresentado juntamente com a especificação do equipamento para aprovação e anuência do DEMSUR.

5.4.5- Todos os custos com os equipamentos e materiais necessários para instalação destes sistemas deverão ser previstos pelas empresas em sua proposta de preço.

6 - Metodologia

6.1 - A licitante deverá enviar juntamente com a proposta as seguintes informações:

- Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);
- Cronograma de fabricação, indicando todas as fases de fornecimento e desenho esquemático de instalação;
- Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;
- Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;
- Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto;
- Termo de garantia - A proposta deverá conter a garantia do produto (ETA), bem como a garantia dos equipamentos complementares, descrevendo todas as circunstâncias da validade e da suspensão destas, sendo:

- A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que primeiro ocorrer.

6.2 – A CPL poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

6.3 – Local de entrega: Rodovia Muriaé Ervália, Km 2,5 – Muriaé – MG

6.4 – A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estarão disponíveis **os Engenheiros Cívicos Gustavo Goretti Rodrigues e Jorge Célio Fraga Godinho, servidores do DEMSUR**. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

6.4.1- A visita deverá ser previamente agendada, com um dos servidores supracitados pelo telefone (32) 3696-3466 ou (32) 3696-3469. Conforme a ser previsto no Edital.

6.4.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo(s) servidor(es) acima mencionados.

6.4.5 – No ato da visita o Responsável Técnico designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

6.4.6 – O não comparecimento do **Responsável Técnico** e representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.

7- Qualificação dos Proponentes:

7.1 – A proponente deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação técnica:

7.1.1 - Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

7.1.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA, mediante Declaração, conforme modelo anexo ao Edital;

7.1.3- Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) reconhecido(s) pela entidade competente **detentores de atestado(s)** de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, observado o disposto abaixo:

- Fabricação e Instalação de Estação de Tratamento de Água com capacidade de 20,00 l/s ou superior.

Obs: O(s) atestado(s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

7.1.4 - A comprovação de que o **Responsável Técnico** pelos serviços, objeto da presente licitação, **integra** o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou
- b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, **devidamente registrado no órgão competente;**

7.1.5 - Relação nominal dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

- Graduado em engenharia civil ou sanitária para coordenação geral dos serviços e para contato direto com o contratante;
- Engenheiro mecânico para os serviços de fabricação e montagem da ETA.

7.1.6- Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo VIII do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

8- Obrigações da Contratada:

8.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

8.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

8.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

8.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

8.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

8.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;

8.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;

8.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

8.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

8.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

8.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

8.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

8.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

8.15- Fornecimento de bombas dosadoras, agitador, misturador, tanques de preparo, sistema completo de fluoretação e sistema completo gerador de cloro a partir de cloreto de sódio, para atender a ETA de 50l/s, que sejam compatíveis

com os sistemas atualmente adotados pelo DEMSUR e em conformidade com as especificações contidas no item 4.4 deste termo;

8.16- Fornecimento de Painelelétrico e iluminação na área da ETA;

8.17- Fornecimento de transporte de material;

8.18- Elaboração de projeto hidráulico e execução de interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), mantendo o padrão atual das instalações existentes;

8.19- STARTUP e Treinamento do pessoal de operação, pelo prazo necessário e que garanta a qualidade da água aos padrões exigidos pela **Portaria nº 2914 de 12/12/2011** do Ministério da Saúde;

8.20- Fornecer os Projetos Mecânicos, de Fabricação e Montagem, Projetos da Base Civil, Memória de Cálculos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;

8.21 - Fornecimento de Data Book completo da ETA, manuais de Instalação, Operação e Manutenção;

9 – Obrigações da Contratante:

9.1- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

9.2- Designar um(a) técnico (a) para acompanhamento da execução do contrato;

9.3- Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.4- Execução das Obras Civis, tais como: escavações, base de concreto armado, em conformidade com projetos fornecidos pela Contratada e ainda obras civis e adaptações nas unidades de tratamento existentes, necessárias para a interligação com a ETA a ser adquirida;

9.5 - Fornecimento de energia trifásica com no mínimo 70 kVA para execução e operação da ETA;

9.6 – Disponibilizar a Licença Ambiental para Instalação e Operação da ETA;

9.7 - Disponibilizar, sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para o andamento dos serviços propostos;

9.8 - Disponibilizar o terreno limpo e aplainado, inclusive para o acesso à Caminhão Trucado e/ou Carreta;

9.9 - Disponibilizar Água para a realização do teste hidráulico da ETA;

9.10 - Fornecer relatório de sondagem geotécnica do local de instalação;

9.11- Disponibilizar os projetos arquitetônicos e Layout simplificado das unidades em funcionamento na ETA Rio Preto (Casa de Química, ETA 50L/s e Tanque de Contato).

9.12- Execução da tubulação de chegada de água bruta até a estação de tratamento de água e desta com o tanque de contato.

10- Fiscalização

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas normas vigentes.

O serviço deverá desenvolver-se em regime de estrito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar visando o cumprimento do Contrato, tendo como responsabilidade e obrigações:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na execução dos serviços não eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos trabalhos.

11- Prazo de Execução

11.1 – O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE emitirá inicialmente a Ordem de Serviços para a Elaboração dos Projetos, e após concluída a etapa de responsabilidade da Contratante, será emitida a Ordem de Serviços para a Execução/Fabricação da ETA.

12- Pagamento Objeto

12.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, divididos em 05(cinco) parcelas, vencíveis nos prazos expressos abaixo, e devidas mediante a comprovação das etapas de serviços, de acordo com o cronograma de desembolso e medições, da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviços para Elaboração dos Projetos, mediante a apresentação e aprovação dos projetos de engenharia e execução, conforme constante do Termo de Referência;

b) 10% (dez por cento) em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;

c) 10% (dez por cento) em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, e mediante a devida apresentação da documentação e medição de serviços de fabricação da ETA;

d) 30% (trinta por cento) em até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Serviços para Execução/Fabricação da ETA, mediante a entrega da ETA no local de instalação;

e) 45% (quarenta e cinco por cento) mediante a comprovação de conclusão e entrega completa da obra, testes/treinamento dos operadores.

12.2- A CONTRATADA deverá indicar um representante da empresa, por meio do qual serão feitas as comunicações oficiais, informando no mínimo dois e-mails para contato.

12.3- Em caso de incorreção dos documentos apresentados será a CONTRATADA comunicada, para prover a substituição/regularização, situação em que os prazos correrão a partir da nova apresentação do documento.

12.4- A CONTRATANTE realizará medição dos serviços mensalmente, juntamente com a CONTRATADA, que deverá apresentar juntamente com a medição, relatório consubstanciado do processo de fabricação e dos serviços efetivamente executados, inclusive com fotos e notas fiscais de materiais empregados.

12.5 – A CONTRATADA deverá apresentar após a aprovação da medição, a Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

12.6– Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que compatível com a medição realizada pelo CONTRATANTE.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-

EM ANEXO

DEMSUR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF N° _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: _____

Cargo: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

***ATENÇÃO:**

- **Anexar a esta proposta a planilha de preços e cronograma de desembolso, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

DEMSUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2018****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s. conforme termo de referência e cronogramas de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;
- h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- i) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- j) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- l) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- n) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- o) Fornecimento de bombas dosadoras, agitador, misturador, tanques de preparo, sistema completo de fluoretação e sistema completo gerador de cloro a partir de cloreto de sódio, para atender a ETA de 50l/s, que sejam compatíveis com os sistemas atualmente adotados pelo DEMSUR e em conformidade com as especificações contidas no item 4.4 deste termo;
- p) Fornecimento de Pannel Elétrico e iluminação na área da ETA;
- q) Fornecimento de transporte de material;
- r) Elaboração de projeto hidráulico e execução de interligação das unidades existentes (unidades da casa de química), mantendo o padrão atual das instalações existentes;
- s) STARTUP e Treinamento do pessoal de operação, pelo prazo necessário e que garanta a qualidade da água aos padrões exigidos pela **Portaria n° 2914 de 12/12/2011** do Ministério da Saúde;
- t) Fornecer os Projetos Mecânicos, de Fabricação e Montagem, Projetos da Base Civil, Memória de Cálculos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;

- u) Fornecimento de Data Book completo da ETA, manuais de Instalação, Operação e Manutenção;

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Designar um(a) técnico(a) para acompanhamento da execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Execução das Obras Civas, tais como: escavações, base de concreto armado, em conformidade com projetos fornecidos pela Contratada e ainda obras civis e adaptações nas unidades de tratamento existentes, necessárias para a interligação com a ETA a ser adquirida;
- e) Fornecimento de energia trifásica com no mínimo 70 kVA para execução e operação da ETA;
- f) Disponibilizar a Licença Ambiental para Instalação e Operação da ETA;
- g) Disponibilizar, sempre que requisitada pela CONTRATADA, toda informação necessária para o andamento dos serviços propostos;
- h) Disponibilizar o terreno limpo e aplainado, inclusive para o acesso à Caminhão Trucado e/ou Carreta;
- i) Disponibilizar Água para a realização do teste hidráulico da ETA;
- j) Fornecer relatório de sondagem geotécnica do local de instalação;
- k) Disponibilizar os projetos arquitetônicos e Layout simplificado das unidades em funcionamento na ETA Rio Preto (Casa de Química, ETA 50L/s e Tanque de Contato).
- l) Execução da tubulação de chegada de água bruta até a estação de tratamento de água e desta com o tanque de contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ _____ (_____), o pagamento do objeto será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de crédito em conta corrente da contratada, divididos em 05(cinco) parcelas, mediante a comprovação das etapas realizadas, de acordo com o cronograma de desembolso, conforme descrito no termo de referência.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contados, a partir da data de assinatura do contrato;
- b) O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária.

c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2018.

Geraldo Vergilino de Freitas Junior
Diretor Geral do DEMSUR

Empresa CONTRATADA
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCÔRRENCIA Nº 001/2018

ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação nº 060/2018, modalidade CONCÔRRENCIA nº 001/2018, o Sr. _____, identidade nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Muriaé, ____, de _____ de 2018.

Empresa _____

Representante legal nomeado: _____

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCÔRRENCIA Nº 001/2018

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. _____, portador da carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, nos termos do Edital de CONCÔRRENCIA nº 001/2018 visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nº do Registro do CREA

Engenheiro Civil – DEMSUR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2018

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2018

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3, LETRA “D” DO EDITAL**

Muriaé/MG, ____ de ____ de 2018

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº, declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s), CREA Nº, cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3, letra F do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereço:

CNPJ:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Concorrência 001/2018

OBJETO: (.....).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2018.

.....
(Representante legal da licitante)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E
SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Muriae/MG, ____ de ____ de 2018

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Relação nominal mínima dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

- Graduado em engenharia civil ou sanitária para coordenação geral dos serviços e para contato direto com o contratante;
- Engenheiro mecânico para os serviços de fabricação e montagem da ETA.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N°s 5.446/2017 e 5.524/2017.

Eu, _____, CPF n° _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório n° 060/2018, desta Autarquia, edital de Concorrência Pública n° 001/2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N° 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO